



PROTOCOLO SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA

Entre

José Carlos Rodrigues Pereira, Unipessoal Lda., com sede na Rua Nova Levada do Cavalo nº 1, 9000-721 Funchal, doravante mencionado como **JCRPLDA**

e

Sindicato Democrático dos Professores da Madeira, com sede na Rua do Brasil nº 72, 9000-134 Funchal, doravante mencionado como **SDPM**

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Este protocolo tem como finalidade:

- a) O estabelecimento de vantagens para os associados e seus colaboradores do **SDPM** nomeadamente, a atribuição de desconto sobre o preço de venda ao público (PVP) em todos os serviços de Lavagens prestados pelo **JCRPLDA**, com exceção daqueles que já constituem um preço promocional;
- b) A divulgação por parte do **SDPM**, junto dos seus associados e colaboradores das condições gerais deste protocolo. As comunicações internas difundidas pelo **SDPM** terão de respeitar a imagem do **JCRPLDA** e por sua vez da própria REPSOL.
- c) A divulgação por parte da **JCRPLDA**, junto dos seus colaboradores, das atividades desenvolvidas pelo **SDPM**, sempre que pelo seu teor possam ser relevantes, o que poderá acontecer através de materiais publicitários disponibilizados pelo **SDPM** ou mediante de ações de formação/explicativas promovidas pelos profissionais do **SDPM**.

Cláusula Segunda

1. O desconto referido na **Cláusula Primeira** será aplicado de acordo com as seguintes condições:

- a) 5% sobre o PVP dos serviços de Lavagens prestados pela **JCRPLDA**, com exceção daqueles que já constituem um preço promocional;



**JOSÉ CARLOS
RODRIGUES PEREIRA**

ESTÁÇÃO DE SERVIÇO REPSOL

- b) a apresentação de documento válido comprovativo da condição de associado ou colaborador do **SDPM**, devidamente numerado;
 - c) evidencia, por parte do **SDPM**, de ter realizado a promoção e divulgação do presente protocolo.
2. Caso de algum membro abrangido pelo presente protocolo se desvincular do **SDPM** serão aplicadas a partir dessa data as condições normais do preçário em vigor.

Cláusula Terceira

- 1. As condições deste protocolo são válidas a partir da data da sua assinatura, até ao fim do ano de 2021.
- 2. A sua renovação terá de acontecer por vontade expressa das partes, 30 dias antes do fim do protocolo de cooperação.

Cláusula Quarta

Todas as notificações entre as partes do presente protocolo podem efetuar-se por correio eletrónico, por carta ou outro meio que permita confirmar a receção, e para os seguintes endereços e contactos:

JCRPLDA

- Att.: Tiago Lopes
- E-mail: combustiveis@grupopfi.com;
- Morada: Rua Nova da Levada do Cavalo, nº 1, 9000-721 Funchal
- Telefone/telemóvel: 291 720 160

SDPM

- Att.: José Nunes
- E-mail: jantonio76@gmail.com
- Morada: Rua do Brasil nº 72, 9000-134 Funchal
- Telefone/telemóvel:

Funchal, 3 de dezembro de 2020

Pelo **José Carlos Rodrigues Pereira, Unipessoal Lda.**



**JOSÉ CARLOS
RODRIGUES PEREIRA**
ESTÁÇÃO DE SERVIÇO REPSOL

Contr. N.º 511 036 051

Pelo **Sindicato Democrático dos Professores da Madeira,**



JOSÉ CARLOS RODRIGUES PEREIRA, UNIPESSOAL LDA
Rua Nova da Levada do Cavalo nº 1 / 9000-721 Funchal
Telf: 291 720 160

combustiveis@grupopfi.com
www.grupopfi.com